



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PAL 025/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Regido pela LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**Objeto:** Constitui objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** **22/05/2024**

**Horário:** 08 horas

**Local:**

Secretaria Municipal de Educação de Araçuaí-MG  
Rua Pernambuco, 115 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000  
Telefone: 0xx33-3731-4448  
E-mail: educa@aracuai.mg.gov.br

**Presidente da Comissão de Chamada Pública:** Isabela Araújo Aveiro

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG**, com sede na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, em Araçuaí/MG, através da Comissão para **CHAMADA PÚBLICA**, nomeada através da Portaria nº. **207/2024** torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Processo Administrativo nº 025/2024 – Chamada Pública **001/2024**, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, para o período de **junho a dezembro de 2024 e/ou até a entrega total dos produtos.** Os interessados deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda**, na **Secretaria Municipal de Educação até o dia 22 de maio de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo 1 – Especificações do Pedido.

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia 22 de maio de 2024 às 08 horas, na Secretaria Municipal de Educação – MG, localizada na Rua Pernambuco, 115 – Centro, nesta Cidade de Araçuaí, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

2.2 – Os documentos de habilitação e Projeto de Venda serão analisados pela Comissão da Chamada Pública com início às 08 h do dia 22 de maio de 2024, na Rua Pernambuco, 115 – Centro (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

**3 – ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – FORNECEDORES INDIVIDUAIS COM OS SEGUINTE DIZERES:**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: \_\_\_\_\_

A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – ARAÇUAÍ/MG

3.1 – Os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos deverão apresentar no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**4 – ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**GRUPO FORMAL:** \_\_\_\_\_

**A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – ARAÇUAÍ/MG**

**4.1 – O GRUPO FORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II. Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- VI. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica, quando for o caso.

**5 – ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**GRUPO INFORMAL:** \_\_\_\_\_

**A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – ARAÇUAÍ/MG**

**5.1 – O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizada em grupo, deverão apresentar no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- III. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**Parágrafo Único** – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização.

**6. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA COM OS SEGUINTE DIZERES:**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA**

**GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 – ARAÇUAÍ/MG**

**6.1** – No Envelope nº. 02 deverão conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal (grupo formal), ou elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (grupo informal), ou mesmo em caso de fornecedor individual assinado pelo próprio agricultor familiar.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

**7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**7.2** – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**7.3** – **A Comissão designada para a Chamada Pública** classificará as propostas conforme determina o artigo 35 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**7.4** – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.5** – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.6** – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentores de DAP Jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, que não os de assentamentos de reforma agrária, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.7 – Para fins de definição do conceito de Grupos formais e informais, e fornecedor individual, a comissão se valerá do conceito previsto no art. 34 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 8 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, período de **junho a dezembro de 2024 e/ou até a entrega total dos produtos**. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato, através do funcionário designado *Fabiana Rodrigues Fernandes*.

8.2 – A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará prejuízo na execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

8.3 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na **Rua Dom Serafim, 1086 – Santa Tereza**.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.1** – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

**9.2** – **As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.** Deverão estar isentas de:

**9.2.1** – Substâncias terrosas,

**9.2.2** – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**9.2.3** – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**9.2.4** – Sem umidade externa anormal.

**9.2.5** – Isentas de odor e sabor estranhos.

**9.2.6** – Isenta de enfermidades.

**9.2.7** – Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**9.3** – As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

## **10 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**10.1** – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

**10.2** – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

**10.3** – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **11 – CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado **no Anexo III deste edital.**

**11.2** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**11.3** – Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência com os fornecimentos no período de **junho a dezembro de 2024 e/ou até a entrega total dos produtos.**

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual, mediante classificação programática proveniente da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária

Ensino Fundamental 004.002.12.306.55042043.339030000 Ficha 286 Fonte 1552.

Ensino Infantil 004.003.12.306.55042051.339030000 Ficha 320 Fonte 1552.

## **13 – PREÇO E PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**13.2** – Para composição do preço de referência será considerada média de preços praticada no mercado local, mediante pesquisa de preços junto aos agricultores locais (mínimo de 3 preços).

**13.3** – O valor pago anualmente a cada agricultor encontra-se definido na cláusula 11.2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 14 – RESULTADO

**14.1** – A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus na Sede da Secretaria de Educação do Município, situada a **Rua Pernambuco nº 115, Centro, no horário de 07h às 11h, de segunda a sexta-feira.**

**15.2** – Este edital será publicado no hall da Sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, situada a Praça Rui Barbosa, 26 – Centro – e demais veículos de divulgação conforme art. 32 da resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**15.3** – Fica eleito FORO da Comarca de Araçuaí, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

**15.4 – Anexos deste edital:**

Anexo I – Especificação do Pedido

Anexo II – Modelos de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo Declaração

Araçuaí-MG, 29 de abril de 2024.

Isabela Araújo Aveiro  
Presidente da Chamada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

| Item | Quant. | Unid. | Descrição da Mercadoria   | Preço Médio | Cronograma de Entrega |
|------|--------|-------|---|-------------|-----------------------|
| 1.   | 800    | Kg    | <b>Abacaxi</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.   | 6,33        | Semanal/quinzenal     |
| 2.   | 800    | Kg    | <b>Abóbora</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.   | 5,33        | Semanal/quinzenal     |
| 3.   | 120    | Kg    | <b>Alface</b> , com folhas íntegras, livres de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.  | 15,00       | Semanal/quinzenal     |
| 4.   | 150    | Kg    | <b>Alho</b> , 1ª qualidade, roxo, cabeça tamanho grande com casca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.               | 23,50       | Semanal/quinzenal     |
| 5.   | 3.500  | Kg    | <b>Banana prata</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.  | 5,39        | Semanal/quinzenal     |
| 6.   | 300    | Kg    | <b>Beterraba</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.   | 6,00        | Semanal/quinzenal     |
| 7.   | 250    | Kg    | <b>Biscoito de goma</b> , de fabricação caseira. Feito com goma de mandioca, <u>sem adição de açúcar</u> . Em embalagens plásticas transparentes, com data de fabricação e validade, contendo 1 kg.               | 39,33       | Semanal/quinzenal     |
| 8.   | 1.200  | Kg    | <b>Cenoura</b> vermelha, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.   | 6,50        | Semanal/quinzenal     |
| 9.   | 100    | Kg    | <b>Cheiro verde</b> , com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com ausência de | 15,00       | Semanal/quinzenal     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


|     |       |    |  |       |                   |
|-----|-------|----|--|-------|-------------------|
|     |       |    | sujidades, parasitas e larvas.   |       |                   |
| 10. | 180   | Kg | <b>Corante</b> de Fabricação Caseira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Em embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg.                                   | 37,33 | Mensal            |
| 11. | 120   | Kg | <b>Couve</b> , com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.                      | 15,00 | Semanal/quinzenal |
| 12. | 200   | Kg | <b>Doce de banana caseiro</b> , SEM AÇÚCAR. Ingredientes: banana e limão. Embalagens individual, contendo 22 gramas, com data de fabricação e validade.  | 26,83 | Mensal            |
| 13. | 400   | Kg | <b>Farinha de mandioca</b> (branca) bem torrada e bem fina, em embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. | 12,67 | Mensal            |
| 14. | 1.500 | Kg | <b>Feijão tipo I</b> . Em embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg, com data de validade, sem sujidades. Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos  | 8,00  | Mensal            |
| 15. | 250   | Kg | <b>Goma</b> . Deve apresentar características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Em embalagem plástica atóxica, transparente, de 01 Kg.  | 21,00 | Mensal            |
| 16. | 1.000 | Kg | <b>Mandioca</b> , tubérculo de coloração branca e marrom terroso em sua casca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.  | 5,00  | Semanal/quinzenal |
| 17. | 1.000 | Kg | <b>Melancia</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos  | 3,93  | Semanal/quinzenal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|     |       |    |   |       |                   |
|-----|-------|----|---|-------|-------------------|
| 18. | 300   | Kg | <b>Pepino</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.  | 5,00  | Semanal/quinzenal |
| 19. | 150   | Kg | <b>Pimentão</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.  | 5,76  | Semanal/quinzenal |
| 20. | 1.600 | Kg | <b>Polpa de fruta congelada</b> , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, com data de validade. Embalagem com peso líquido de 1 kg. Deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Sabores diversos, exceto caju, tamarindo, laranja e limão. | 27,67 | Quinzenal/Mensal  |
| 21. | 600   | Kg | <b>Repolho</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.   | 5,98  | Semanal/quinzenal |
| 22. | 1.500 | Kg | <b>Tomate</b> , com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.  | 8,00  | Semanal/quinzenal |

**ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

| Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|--|---------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
|    |                                 | Programa Nacional de Alimentação Escolar   |                                      |                                |                    |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº  |                                 |  |                                      | <b>001/2024</b>                |                    |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| 1. Nome do Proponente<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  |                                 | 2. CPF<br>XXXXXXXXXX                       |                                      |                                |                    |
| 3. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | 4. Bairro<br>XXXXXXXXXX         | 5. CEP<br>XXXXXXXXXX                       |                                      |                                |                    |
| 6. Nº da DAP Física<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | 7. Município/UF<br>XXXXXXXXXX   | 8. DDD/Fone<br>XXXXXXXXXX                  |                                      |                                |                    |
| 9. Banco<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX   | 10. Nº da Agência<br>XXXXXXXXXX | 11. Nº da Conta-Corrente<br>XXXXXXXXXX     |                                      |                                |                    |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS   |                                 |  |                                      |                                |                    |
| Produto  | Unidade                         | Quant.                                     | Preço de Aquisição *                 |                                | Cronograma/entrega |
|  |                                 |  | Unitário                             | Total                          |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
|  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| <b>Valor Total do Projeto</b>  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| Obs.: * Preço publicado no Edital 01/2024.   |                                 |  |                                      |                                |                    |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| 1. Nome da Entidade<br><b>Prefeitura Municipal de Araçuaí</b>  |                                 | 2. CNPJ<br><b>17.963.083.0001/17</b>       |                                      | 3. Município<br><b>Araçuaí</b> |                    |
| 4. Endereço<br><b>Praça Rui Barbosa, 26 – Centro</b>   |                                 |  | 5. Telefone<br><b>(33) 3731-1570</b> |                                |                    |
| 6. Nome do Representante Legal<br><b>Tadeu Barbosa de Oliveira</b>   |                                 | 8. CPF<br><b>725.655.946-15</b>            |                                      |                                |                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                 |  |                                      |                                |                    |
| O Agricultor Familiar <u>ACEITA</u> fazer a divisão do produto, caso tenha mais de um ofertante do mesmo produto?                          |                                 |  |                                      |                                |                    |
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO  |                                 |  |                                      |                                |                    |
| Local  |                                 | <b>Assinatura do Fornecedor Individual</b> |                                      | <b>CPF DO AGRICULTOR</b>       |                    |
| Data   |                                 |  |                                      |                                |                    |

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº **001/2024**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**GRUPO FORMAL**

|   |  |                                 |   |
|---|--|---------------------------------|---|
| 1. Nome do Proponente<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           |  | 2. CNPJ<br>XXXXXXXXXX           |   |
| 3. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     |  | 4. Bairro<br>XXXXXXXXXX         | 5. CEP<br>XXXXXXXXXX                    |
| 6. Nº da DAP Jurídica<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           |  | 7. Município/UF<br>XXXXXXXXXX   | 8. DDD/Fone<br>XXXXXXXXXX               |
| 9. Banco<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                        |  | 10. Nº da Agência<br>XXXXXXXXXX | 11. Nº da Conta Corrente<br>XXXXXXXXXX  |
| 12. Nº de Associados<br>XXX                                     | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006<br>XXX |                                 | 14. Nº Associados com DAP Física<br>XXX |
| 15. Nome do representante legal<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |  | 16. CPFXXXXXXXXXX<br>XXXXXXXXXX |   |
| 17. DDD/Fone<br>XXXXXXXXXX                                      |  | 17. DDD/Fone<br>XXXXXXXXXX      |   |
| 18. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                    |  |                                 | 19. Município/UF<br>XXXXXXXXXX          |

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|   |  |                               |                               |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------|
| 1. Nome da Entidade<br>Prefeitura Municipal de Araçuaí      |  | 2. CNPJ<br>17.963.083.0001/17 | 3. Município<br>Araçuaí       |
| 4. Endereço<br>Praça Rui Barbosa, 26 – Centro               |  |                               | 5. Telefone<br>(33) 3731-1570 |
| 6. Nome do Representante Legal<br>Tadeu Barbosa de Oliveira |  | 7. CPF<br>725.655.946-15      |                               |

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quant. | Preço de Aquisição |       | Cronograma/entrega |
|------------|----------|-----------|--------------------|-------|--------------------|
|            |          |           | Unitário           | Total |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |
|            |          |           |                    |       |                    |

**Valor Total do Projeto**

Obs.: \* Preço publicado no Edital 01/2024.

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

|       |  |  |                     |
|-------|--|--|---------------------|
| Local |  | <b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL</b> | <b>Fone/E-mail:</b> |
| Data  |  |  |                     |

**Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº **001/2024**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**GRUPO INFORMAL**

|  |   |                                |  |
|--|---|--------------------------------|--|
| 1. Nome do Proponente<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX        |   | 2. CPF<br>XXXXXXXXXX           |  |
| 3. Endereço<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                  | 4. Bairro<br>XXXXXXXXXX                                     | 5. CEP<br>XXXXXXXXXX           |  |
| 6. E-mail (quando houver)<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | 7. Município/UF<br>XXXXXXXXXX                               | 8. DDD/Fone<br>XXXXXXXXXX      |  |
| 9. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não | 10. Nome da Entidade Articuladora (se houver)<br>XXXXXXXXXX | 11. E-mail/Fone:<br>XXXXXXXXXX |  |

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

| Nome do Agricultor (a) Familiar | CPF | DAP | Banco | Agência | Nº da conta |
|---------------------------------|-----|-----|-------|---------|-------------|
|                                 |     |     |       |         |             |
|                                 |     |     |       |         |             |

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|  |                                      |                                |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| 1. Nome da Entidade<br><b>Prefeitura Municipal de Araçuaí</b>      | 2. CNPJ<br><b>17.963.083.0001/17</b> | 3. Município<br><b>Araçuaí</b> |
| 4. Endereço<br><b>Praça Rui Barbosa, 26 – Centro</b>               | 5. Telefone<br><b>(33) 3731-1570</b> |                                |
| 6. Nome do Representante Legal<br><b>Tadeu Barbosa de Oliveira</b> | 7. CPF<br><b>725.655.946-15</b>      |                                |

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Preço de Aquisição*/Unidade | 6. P. Total.  | 7. Valor Total   |
|---|------------|----------|-----------|--------------------------------|---------------|------------------|
|   |            |          |           |                                |               | Total Agricultor |
|   |            |          |           |                                |               | Total Agricultor |
|   |            |          |           |                                |               | Total Agricultor |
|   |            |          |           |                                | Total Projeto | R\$              |

OBS: \*Preço publicado no Edital nº XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública)

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unid. | 3. Quant. | 4. Preço/ Unid. | 5. P. Total | Cronograma/entrega |
|------------|----------|-----------|-----------------|-------------|--------------------|
|            |          |           |                 |             |                    |
|            |          |           |                 |             |                    |

**Valor Total do Projeto**

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**As entregas serão efetuadas no local e quantidades exigidas nesta chamada pública, sob a fiscalização da secretaria solicitante.**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

|                       |   |  |                     |
|-----------------------|---|--|---------------------|
| Local                 | XXXXXXXXXX  | <b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL</b> | <b>E-mail/Fone:</b> |
| Data                  | XXXXXXXXXX  |  |                     |
| <b>DAP Agricultor</b> | <b>Nome Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b> | <b>Assinatura</b>                                    |                     |
|                       |   |  |                     |

**ANEXO III**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Rui Barbosa nº 26, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob N.º: 17.963.083/0001-17, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF N.º: \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Araçuaí-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou nome do Agricultor do grupo informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal) e CPF n.º \_\_\_\_\_ DAP n.º \_\_\_\_\_ (para Agricultor do grupo informal) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **e/ou até a entrega total dos produtos**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e cláusula 11.2 do edital do certame.



**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Chamada Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e deste contrato.

4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita **no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua: \_\_\_\_\_** nos dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e ou Notas Fiscais de Venda por Servidor designado para este fim no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme mapa de apuração da CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Grupo Formal, Agricultor Fornecedor Individual, ou Grupo Informal.

| 5.1 – Produto | 5.2-Unidade | 5.3-Quantidade | 5.4-Preço Unitário | 5.5-Valor Total |
|---------------|-------------|----------------|--------------------|-----------------|
|               |             |                |                    |                 |

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Ensino Fundamental 004.002.12.306.55042043.339030000 Ficha 286 Fonte 1552.

Ensino Infantil 004.003.12.306.55042051.339030000 Ficha 320 Fonte 1552.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

**11.1.** Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e/ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Araçuaí – Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (GRUPO FORMAL)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro **ZONA RURAL**, CEP **39.600-000** na cidade de **ARAÇUAÍ**, Estado **MINAS GERAIS**, DECLARO, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2024**, são oriundos de produção própria, conforme descrito no Projeto de Venda.

Araçuaí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_